



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Defensoria Pública-Geral

Gabinete da Defensoria Pública-Geral

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO Nº 31/2023

Pelo presente instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Av. Jorge Teixeira, nº 1722, Bairro Embratel, em Porto Velho/RO, representada pelo Dr. Victor Hugo de Souza Lima, Defensor Público-Geral do Estado, na condição de DOADORA, e o **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES**, situada na Linha 75, Km 01, Lote 28-A, em Ariquemes/RO, representado pelo Sr. Franciney Almeida dos Santos, Diretor Geral, na condição de DONATÁRIA, têm entre si acordado o presente **TERMO DE DOAÇÃO** sob a forma e condições constantes das seguintes CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem objetos do presente Termo de Doação os bens abaixo descritos, transferindo-os em caráter definitivo e sem encargos pela DOADORA à DONATÁRIA:

Quant.	Descrição	Tombamento
3	Central 60 mil BTUS/ Elgin	6500 6502 6504
1	Central York	4788 / 3923
1	Central 24 mil BTUS/ York cor cinza	1489
1	Arquivo Pandim cor cinza	s/nº
7	Nobreaks SMS	3940 4648 4816 6038 6088 60900 6119
1	Impressora Samsung Proxpress M4080FX	4634
1	Impressora Samsung Proxpress M3375FD	3934
2	Monitor HP	003664 4804
1	CPU HP Antigo	010803
1	Cadeira presidente, cor verde c/ braço e roda	s/nº

19	Cadeiras	CON-1797 CON-1066 CON-2941 CON-1065 CON-1099 CON-1069 CON-2955 CON-920 CON-5788 CON-592 CON-479 CON-561 CON-2442 CON-931 CON-4382
3	Poltronas	CON-1671 CON-4379 CON-895

CLÁUSULA SEGUNDA - Os bens doados no presente Termo destinam-se exclusivamente para fins de uso de interesse público, especificamente para atender as atividades desenvolvidas pela donatária.

CLÁUSULA TERCEIRA - A DOADORA declara ser a legítima possuidora dos bens descritos na Cláusula Primeira, os quais estão livres e desembaraçados de ônus judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUARTA - A DOADORA, por livre e espontânea vontade, transfere à DONATÁRIA o domínio, a posse, o direito e as obrigações que possua sobre os bens, incluídas as despesas com carregamento, transporte e outras oriundas de seu funcionamento ou remoção, comprometendo-se, ainda, a retirar o mobiliário no local em que se encontra.

Parágrafo Único - O recolhimento dos bens doados deverá ser previamente agendado junto ao Núcleo de Ariquemes e realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Doação.

CLÁUSULA QUINTA – A DONATÁRIA aceita, sem reservas, a doação gratuita dos bens móveis, isentando-se, desse modo, a DOADORA, a partir desta data, de todo e qualquer ônus ou responsabilidade que recaia ou venha a recair sobre os objetos da presente doação.

CLÁUSULA SEXTA - Os alienatários e beneficiários da transferência se responsabilizarão, ao término da vida útil dos bens, a proceder com a destinação final ambientalmente correta, com a observância da legislação aplicável, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA OITAVA - Os casos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão resolvidas em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA - Incumbirá à DOADORA a publicação deste Termo de Doação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme dispõe legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do Termo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Doação

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Defensoria Pública do Estado de Rondônia
Doadora

FRANCINEY ALMEIDA DOS SANTOS
Centro de Ressocialização de Ariquemes
Donatária



Documento assinado eletronicamente por **Victor Hugo de Souza Lima, Defensor Público-Geral do Estado**, em 05/09/2023, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Franciney Almeida dos Santos, Usuário Externo**, em 03/10/2023, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0264061** e o código CRC **29438DFB**.

Caso responda este documento, favor referenciar expressamente o Processo nº 3001.103695.2022.

Documento SEI nº 0264061v3